



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

Cozinha Piloto

TERMO DE REFERÊNCIA

Assunto: Aquisição de Hortifruti por Chamada Pública de Agricultores Familiares para a Merenda Escolar

1 - OBJETO

A presente Chamada Pública tem por objeto a aquisição de **hortifruti** (frutas, legumes, verduras e tubérculos) diretamente de **agricultores familiares, empreendedores familiares rurais**, ou suas **organizações** (associações e cooperativas), para atendimento das necessidades do **Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**, conforme previsto na **Lei nº 11.947/2009**, na **Lei nº 14.133/2021** e na **Lei 15.226/2025**.

DESCRIÇÃO DO OBJETO			
Item	Especificação	Un. medida	Quantidade
01	abobrinha	kg	3.386
02	abacaxi pérola	un	3.324
03	alho	kg	792
04	acelga	pés	2.084
05	alface crespa	pés	4.639
06	banana nanica	kg	20.506
07	banana prata	kg	4.512
08	batata	kg	9.217
09	beterraba	kg	4.545
10	cebola	kg	5.168

11	cenoura	kg	4.428
12	cheiro verde	kg	935
13	chicória	pés	4.221
14	chuchu	kg	2.998
15	couve manteiga	maços	3.427
16	goiaba vermelha	kg	2.958
17	laranja pera	kg	12.770
18	mandioca descascada	kg	1.969
19	mandioquinha	kg	682
20	maracujá azedo	kg	2.024
21	melancia	kg	19.350
22	pepino	kg	3.223
23	repolho liso	kg	3.459
24	tomate	kg	9.722
25	vagem manteiga	kg	220
26	pimentão verde	kg	726
27	laranja lima	kg	1.947
28	feijão	kg	660
29	alho poró	un	979
30	abobora descascada	kg	1.276
31	batata doce	kg	440
32	brocolis ninja	un	132

33	espinafre	kg	374
34	limão taiti	kg	374
35	pêssego	kg	556
36	quiabo	kg	605

2 - JUSTIFICATIVA

A aquisição de gêneros alimentícios da **agricultura familiar** atende à exigência legal de destinação de **45% dos recursos** do PNAE para compras desse segmento (Lei 15.226/2025), promovendo:

Alimentação saudável e nutritiva para os alunos da rede pública.

Fomento à agricultura familiar, incentivando o desenvolvimento econômico e social de pequenos produtores locais.

Sustentabilidade: Contribui para a redução de impacto ambiental ao adquirir produtos locais, que demandam menos transporte e são cultivados com práticas de menor impacto ambiental.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da prestação de serviço a ser contratado correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, sob a classificação funcional programática e categoria econômica abaixo discriminada:

211-02.05.03-12.306.0521-2.283-3.3.90.30.()-01-110.0000 – **Cozinha Piloto – Recurso Próprio**

212-02.05.03-12.306.0521-2.283-3.3.90.30.()-02-230.0000 – **Cozinha Piloto – Recurso Estadual**

213-02.05.03-12.306.0521-2.283-3.3.90.30.()-05-285.0000 – **Cozinha Piloto – Recurso Federal**

223-02.05.03-12.306.0522-2.285-3.3.90.30.()-01-212.0000 - **Alim. Educ. Infantil – Creches – Recurso Próprio**

224-02.05.03-12.306.0522-2.285-3.3.90.30.()-05-283.0000 - **Alim. Educ. Infantil – Creches – Recurso Federal**

227-02.05.03-12.306.0524-2.287-3.3.90.30.()-01-110.0000 - **Alim. Ensino Médio/EJA – Rec. Próprio**

228-02.05.03-12.306.0524-2.287-3.3.90.30.()-05-233.0000 - **Alim Ensino Médio / EJA – Recurso Federal**

225-02.05.03-12.306.0523-2.286-3.3.90.30.()-01-213.0000 – **Alim. Ed. Infantil – Pré escola – Recurso Próprio**

226-02.05.03-12.306.0523-2.286-3.3.90.30.()-05-284.0000 – **Alim. Ed. Infantil – Pré escola – Recurso Federal**

4 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 - A presente contratação fundamenta-se no art. 14 da Lei nº 11.947/2009, que estabelece a obrigatoriedade de aplicação de, no mínimo, 45% dos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

4.2 - A execução observará as disposições da Resolução CD/FNDE nº 6/2020, que regulamenta a aquisição de alimentos da agricultura familiar para o PNAE.

4.3 - Aplicam-se subsidiariamente os princípios e normas gerais estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, no que couber quanto ao planejamento, formalização, execução e fiscalização contratual.

5 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1 - Os produtos solicitados incluem:

Frutas: banana, laranja, maçã, mamão, etc.

Legumes e Verduras: cenoura, alface, couve, tomate, etc.

Tubérculos: batata, mandioca, inhame, etc.

5.2 - Os alimentos devem ser entregues frescos, limpos, em bom estado de conservação e prontos para consumo, conforme as normas de higiene sanitária exigidas.

5.3 - Qualidade dos Produtos

Os produtos devem ser **frescos, em boas condições de consumo**, limpos e livres de pragas, resíduos de agrotóxicos ou outros contaminantes.

Devem apresentar características de **maturação adequada** e serem entregues em condições sanitárias satisfatórias, de acordo com as normas vigentes da **Anvisa** e da **Vigilância Sanitária** local.

5.4 Qualidade e Normas

Todos os produtos devem atender às seguintes especificações:

Conformidade com a legislação sanitária (vigilância sanitária local).

Certificação da Agricultura Familiar: Cada agricultor ou cooperativa deverá apresentar a **Cadastro da Agricultura Familiar (CAF)** válida.

Condições de entrega: Produtos perecíveis devem ser entregues em datas previamente

estabelecidas e em condições adequadas de transporte e armazenamento.

6 - DA ESTIMATIVA DOS VALORES

Item	Qtde	Un. Med.	Descrição do Material	Preço Unitário Mediano	Total Estimado mediano para o Item
1	3.386	kg	abobrinha	R\$ 9,80	R\$ 33.182,80
2	3.324	uns	abacaxi pérola	R\$ 14,00	R\$ 46.536,00
3	792	kg	alho	R\$ 39,85	R\$ 31.561,20
4	2.084	pés	acelga	R\$ 9,60	R\$ 20.006,40
5	4.639	pés	alface crespa	R\$ 6,00	R\$ 27.834,00
6	20.506	kg	banana nanica	R\$ 8,30	R\$ 170.199,80
7	4.512	kg	banana prata	R\$ 13,00	R\$ 58.656,00
8	9.217	kg	batata	R\$ 9,60	R\$ 88.483,20
9	4.545	kg	beterraba	R\$ 7,80	R\$ 35.451,00
10	5.168	kg	cebola	R\$ 9,80	R\$ 50.646,40
11	4.428	kg	cenoura	R\$ 8,20	R\$ 36.309,60
12	935	kg	cheiro verde	R\$ 32,50	R\$ 30.387,50
13	4.221	pés	chicória	R\$ 6,00	R\$ 25.326,00
14	2.998	kg	chuchu	R\$ 9,90	R\$ 29.680,20
15	3.427	maços	couve manteiga	R\$ 5,70	R\$ 19.533,90
16	2.958	kg	goiaba vermelha	R\$ 17,77	R\$ 52.563,66
17	12.770	kg	laranja pera	R\$ 7,93	R\$ 101.266,10
18	1.969	kg	mandioca descascada	R\$ 11,95	R\$ 23.529,55
19	682	kg	mandioquinha	R\$ 17,20	R\$ 11.730,40
20	2.024	kg	maracujá azedo	R\$ 19,60	R\$ 39.670,40
21	19.350	kg	melancia	R\$ 10,50	R\$ 203.175,00
22	3.223	kg	pepino	R\$ 9,50	R\$ 30.618,50
23	3.459	kg	repolho liso	R\$ 6,25	R\$ 21.618,75
24	9.722	kg	tomate	R\$ 13,70	R\$ 133.191,40
25	220	kg	vagem manteiga	R\$ 24,80	R\$ 5.456,00
26	726	kg	pimentão verde	R\$ 18,00	R\$ 13.068,00
27	1.947	kg	laranja lima	R\$ 10,80	R\$ 21.027,60
28	660	kg	feijão	R\$ 13,55	R\$ 8.943,00
29	979	un	alho poró	R\$ 7,00	R\$ 6.853,00
30	1.276	kg	abobora descascada	R\$ 13,90	R\$ 17.736,40
31	440	kg	batata doce	R\$ 8,00	R\$ 3.520,00
32	132	un	brocolis ninja	R\$ 8,50	R\$ 1.122,00
33	374	kg	espinafre	R\$ 11,00	R\$ 4.114,00

34	374	kg	limão taiti	R\$ 9,50	R\$ 3.553,00
35	556	kg	pêssego	R\$ 18,00	R\$ 10.008,00
36	605	kg	quiabo	R\$ 16,14	R\$ 9.764,70
					R\$ 1.426.323,46

Os valores foram orçados com base *em pesquisa de preços realizada com os Agricultores Familiares do Município, em consulta aos empenhos do último ano realizados nesse município e por fim no sistema SIS cotação no valor total de R\$ 1.426.323,46 (um milhão, quatrocentos e vinte e seis mil, trezentos e vinte e três reais e quarenta e seis centavos)*, representando atualização em relação ao exercício anterior, cujo montante foi de R\$ 953.129,48.

7 - Justificativa da Atualização do Valor Estimado

7.1 - A variação observada decorre de fatores técnicos devidamente apurados, destacando-se:

I – Ampliação do número de gêneros alimentícios adquiridos, passando de 29 itens para 36 itens na presente contratação, com inclusão de novos produtos hortifrutigranjeiros;

II – Aumento dos quantitativos de diversos gêneros, em razão da reestruturação do planejamento nutricional e da ampliação da frequência de oferta no cardápio escolar;

III – Atualização da pesquisa de preços realizada junto a agricultores familiares e estabelecimentos comerciais locais, refletindo os valores atualmente praticados no mercado regional;

IV – Adequação às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, priorizando maior oferta de alimentos in natura e diversificação alimentar.

7.2 - Ressalta-se que o acréscimo percentual aproximado de 60,00% não decorre de sobrepreço, mas sim da ampliação quantitativa e qualitativa do planejamento alimentar, mantendo-se a compatibilidade com os preços de mercado e os princípios da economicidade e eficiência administrativa.

8 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 - **Vigência de Abril de 2026 à Abril de 2027**, nos locais indicados nos cronogramas de entregas que segue em anexo neste Edital, juntamente com as quantidades por produtos para cada Unidade e endereços das mesmas.

8.2 - Os alimentos deverão ser entregues diretamente nas unidades escolares ou em centros de distribuição designados pela Secretaria Municipal de Educação. O cronograma de entrega será acordado previamente, garantindo a periodicidade necessária para o abastecimento adequado das escolas durante o ano letivo.

8.3 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da presente contratação, considerando a natureza específica do fornecimento oriundo da agricultura familiar. Os gêneros alimentícios deverão ser produzidos e fornecidos diretamente pelo agricultor familiar, empreendedor familiar rural ou suas organizações credenciadas, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. O

descumprimento desta disposição poderá ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9- PRAZO TOTAL ESTIMADO: Vigência de Abril de 2026 à Abril de 2.027.

10 - HABILITAÇÃO

- Proposta de Fornecimento: Detalhando os produtos ofertados, quantidades e preços.
- **Cadastro da Agricultura Familiar (CAF)** para comprovar a qualificação como agricultor familiar.
- Regularidade Fiscal Federal: Certidão negativa de débitos fiscais a Tributos Fiscais e Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal
- **Regularidade para com o FGTS:** Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- Comprovante de Capacidade Técnica: Podendo ser laudos de qualidade dos produtos ou relatórios de entregas anteriores.
- Documentação da Associação/Cooperativa (quando aplicável): Estatuto social, ata de eleição dos dirigentes, entre outros.

11 - Obrigações da Contratante (Administração Pública)

-Fornecimento do cronograma de entrega:

Definir e comunicar à contratada o **cronograma de entregas**, detalhando os prazos, locais e a frequência necessária para o abastecimento das unidades escolares.

-Fiscalização e acompanhamento:

Acompanhar e fiscalizar a **qualidade dos produtos entregues**, certificando-se de que atendem às especificações técnicas e de qualidade previstas no Termo de Referência.

Fiscal: Gabriela Ribeiro - Nutricionista

Gestor: Katia Tavares - Supervisora Escolar

-Fornecimento de local adequado para a entrega:

Garantir que os pontos de entrega dos gêneros alimentícios, como escolas ou centros de distribuição, estejam preparados para o **recebimento e armazenamento** adequado dos produtos.

-Atesto e pagamento:

Realizar o **atesto da nota fiscal** após a verificação dos produtos entregues, assegurando que a entrega esteja conforme o solicitado.

Efetuar o pagamento conforme os prazos estabelecidos no contrato, com base nas entregas validadas, respeitando as normas financeiras e orçamentárias.

-Comunicação e ajustes:

Comunicar com antecedência qualquer mudança no cronograma, necessidades ou ajustes relacionados à entrega e fornecimento dos produtos.

Garantir a **transparência no processo**, facilitando o acesso da contratada às informações relevantes sobre o processo de entrega e pagamento.

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 - Obrigações da Contratada (Agricultores Familiares, Cooperativas ou Associações)

-Fornecimento dos produtos conforme especificado :

Entregar os **gêneros alimentícios (hortifruti)**, conforme a descrição e a qualidade estabelecidas no Termo de Referência ou no Edital.

Os produtos devem estar **frescos, higienizados**, em condições sanitárias adequadas e livres de contaminantes.

-Cumprimento dos prazos de entrega :

Realizar as entregas de acordo com o **cronograma** estabelecido pela contratante, atendendo às necessidades das unidades escolares durante o ano letivo.

Informar previamente em caso de **imprevistos** que possam afetar o prazo de entrega, oferecendo soluções alternativas.

-Transporte e conservação dos produtos :

Garantir que o transporte dos produtos seja feito de forma adequada, preservando a integridade e qualidade dos gêneros alimentícios.

Assegurar que os veículos utilizados para o transporte atendam às **normas sanitárias** e de conservação dos produtos perecíveis.

-Documentação e regularidade fiscal:

Apresentar todos os **documentos fiscais e tributários** exigidos pela contratante, como **certidões negativas de débitos fiscais** e **nota fiscal** válida.

Manter a **Cadastro da Agricultura Familiar (CAF)**, atualizada e válida durante todo o período de fornecimento.

-Substituição de produtos:

Caso sejam entregues produtos fora das especificações de qualidade, a contratada deverá realizar a **substituição** imediata sem ônus adicional à contratante.

-Comunicação e acompanhamento:

Manter um **canal de comunicação** contínuo com a contratante para ajustar detalhes logísticos, cronograma e quaisquer outras questões operacionais.

13 - FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da execução do contrato será realizada por um servidor designado pela Contratante, que terá as seguintes atribuições:

Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, assegurando que estejam em conformidade com o termo de referência;

Solicitar esclarecimentos à Contratada, quando necessário;

Apontar eventuais falhas ou atrasos, para que sejam corrigidos em tempo hábil;

Relatar o cumprimento das obrigações à autoridade competente.

14 - FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a entrega dos produtos, mediante apresentação de **nota fiscal** e demais documentos fiscais exigidos. O pagamento será realizado via transferência bancária, diretamente na conta indicada pelo agricultor familiar ou pela cooperativa/associação fornecedora.

15 - GARANTIA

A Contratada garante que:

Os produtos entregues estão de acordo com as exigências descritas neste Edital.

Eventuais falhas identificadas pela Contratante deverão ser corrigidas sem custo adicional, no dia do evento.

Em caso de descumprimento das obrigações, será aplicada a cláusula de sanções conforme item **14 - Sanções**.

16 - SANÇÕES

O não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

Advertência por escrito, em caso de descumprimento leve;

Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso na entrega dos serviços, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

Rescisão unilateral do contrato pela Contratante, em caso de descumprimento grave ou reincidência, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis;

Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública por até 2 (dois) anos, conforme legislação vigente.

GABRIELA RIBEIRO
Nutricionista

ALICE VIDIGAL MEDEIROS
Nutricionista



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Ribeiro, NUTRICIONISTA**, em 24/03/2026, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1060278** e o código CRC **60C1AF2C**.